



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Subitem 18.1.2.1

Edital de Pregão nº ____/2020 do Município de Parnamirim-RN.

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº ____/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:..... de de

_____ carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

Subitem 18.1.2.2

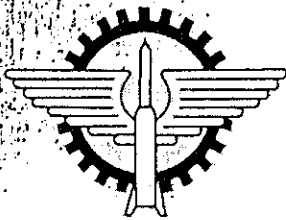
Edital de Pregão nº ____/2020 do Município de Parnamirim-RN.

(nome da empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:..... de de

_____ (Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ANEXO III

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

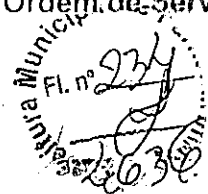




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Av. Castor Vieira Régis, 50, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 59150000
CNPJ: 08.170.862/0001-74

Ordem de Serviço



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: _____ Data Emissão: _____ Nº Processo: _____ Valor: _____
Unidade Orçamentária: _____

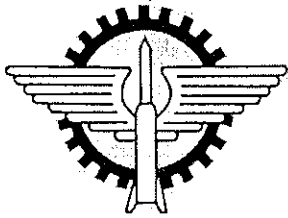
Credor: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Fone/Fax: _____
Email: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar para:
Instituição: _____
Endereço: _____ Parnamirim/RN - CEP: 00.000-000

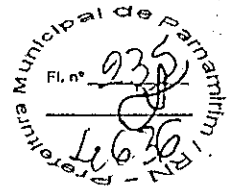
Modalidade: _____ Fundamentação: _____
Registro Despesa: _____

Forma Pagamento: _____ Prazo Entrega/Execução: _____ Local Entrega: _____
Objeto: _____

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
Total:						



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

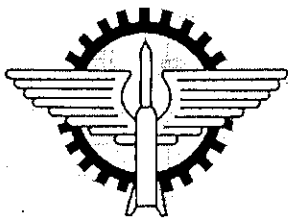


ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita
no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de
junho de 2020, notadamente no inciso IV, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido
Diploma.

Cidade – (UF), de de

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO V

MÓDELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº ____/2020

_____, como representante devidamente constituído da empresa
(Identificação completa do representante da licitante)

_____, para fins do disposto no subitem 18.1.2.11 do Edital do Pregão
(Identificação completa da licitante)

Eletrônico nº ____/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2020, foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, (pelo Licitante)

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

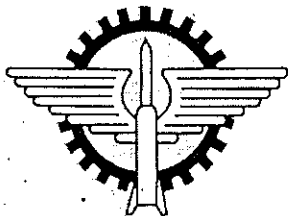
que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., de de 2020.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO VI

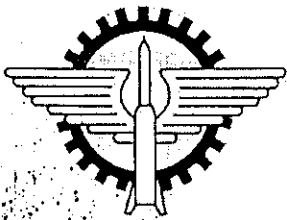
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ANEXO VII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO (licitacoes-e)

1. No campo **INCLUIR ANEXO PROPOSTA** do sistema eletrônico "Licitacoes-e", deverá ser inserida:

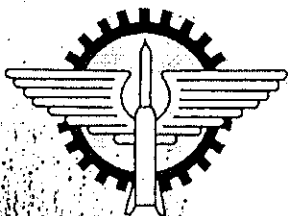
1.1. A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Implantação, hospedagem, sustentação e suporte técnico de sistema integrado de gestão escolar.	Mês.	12		
VALOR TOTAL R\$					

2. VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (_____).

3. Para composição do valor global a ser informado no Campo do Sistema eletrônico, devem ser considerados e atendidos os requisitos constantes do item 4 (Especificação dos serviços) do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), e ainda, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

(*) O valor máximo unitário e total do item está descrito na Pesquisa Mercadológica, Anexo I do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (LICITANTE VENCEDOR)
(em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º ___/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, sustentação e suporte técnico de sistema integrado de gestão escolar com desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas para o atendimento das necessidades da Rede de Ensino Público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Parnamirim/RN, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01.	Implantação, hospedagem, sustentação e suporte técnico de sistema integrado de gestão escolar.	Mês.	12		
				VALOR TOTAL R\$	

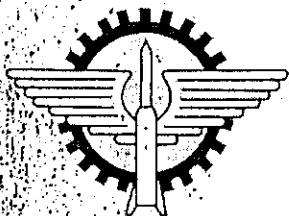
Propomos prestar os serviços, sob nossa integral responsabilidade, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

1. Desta forma, o valor total é de R\$ _____ (_____).
2. Esta proposta é válida por _____ dias (mínimo de 60 dias corridos), a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
3. O prazo de execução do objeto será de acordo com o item 08 do edital.
4. Empresa: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Fone/Fax: _____ / _____ E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
5. Os pagamentos deverão ser creditados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____.
6. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, endereço _____.

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

_____ (UF), _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação do Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR COM DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado CONTRATANTE, nesta ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de _____, Sra. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico a prestação de serviços de implantação, sustentação e suporte técnico de sistema integrado de gestão escolar com desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas para o atendimento das necessidades da Rede de Ensino Público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Parnamirim/RN, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico nº _____, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de implantação, sustentação e suporte técnico de sistema integrado de gestão escolar com desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas para o atendimento das necessidades da Rede de Ensino Público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Parnamirim/RN, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 201935029082 - Pregão Eletrônico nº ____/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

3.2. Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:

Lote	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	Implantação, hospedagem, sustentação e suporte técnico de sistema integrado de gestão escolar.	mês	12		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

3.3. O pagamento será mensal, consecutivo e ininterrupto, durante todo o período com contrato, inclusive durante as férias e recesso escolar, e será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, referente ao período mensal dos serviços.

3.4. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

3.5. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários quais sejam, FGTS, Certidões Negativas das fazendas federal, estadual e municipal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.6. Os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmada no âmbito de cada Secretaria integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.048, 18 de julho de 2019, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, a critério exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



da Administração, mediante Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, limitado ao total de 60 meses.

4.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após ser convocada, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.061 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Ação: 1145 – Inclusão Digital; Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 11200000 – Transferência do Salário-Educação; Região: 0001 – Parnamirim; Setor: 001 – Parnamirim.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta da CONTRATADA, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, condições e exigências previamente expressas no Edital/Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

7.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.4. Manter, durante a execução do Contrato/Ordem de Serviço, todas as condições de habilitação exigidas na Lei 8.666/93 e na Resolução nº 11/2016 do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN;

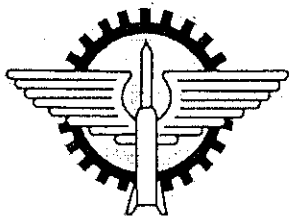
7.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

7.6. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

7.7. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir a nota de empenho;



8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato/Ordem de Serviço;

8.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:

9.1.1. advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.1.2. multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato; por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

9.1.3. suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

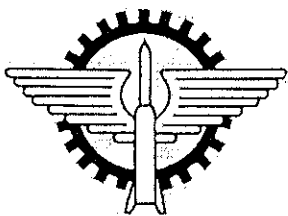
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.3. A multa estipulada no subitem 9.1.2, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

21.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da prestação do serviço, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

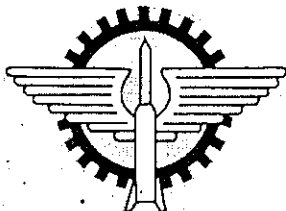
12.1. Detalhamento dos Serviços:

12.1.1. Disponibilização, Instalação, implantação e Treinamento do Sistema de Gestão Educacional: Fornecimento de uma solução web de acordo com os critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência. A implantação da solução em toda a rede educacional municipal tornando seus módulos disponíveis para uso nos primeiros 30 (trinta) dias. Deverão ser fornecidos 10 (dez) turmas de treinamento presencial com carga horária mínima de 8 (oito) horas para capacitação de equipe das escolas, em local definido pela CONTRATANTE.

12.1.2. Hospedagem da solução: A base de dados adotada pela Prefeitura de Parnamirim desde 2009 e implantada no DataCenter próprio, visando diminuição dos custos com licenças proprietárias, são open-source (Postgres 9.6 ou superior e Tomcat 8 ou superior). Portanto, todos os sistemas próprios e contratados, devem adotar e utilizar essa tecnologia.

12.1.3. Informações geradas: todos os sistemas próprios ou contratados devem ficar sob o domínio da Prefeitura de Parnamirim/RN, seguindo as normas prevista na Norma de Utilização dos Serviços de Tecnologia da Informação - NUSTI (item 11.4). A manipulação desses dados precisa ser detalhada no contrato e supervisionada pela equipe técnica do Grupo de Ciência e Tecnologia da Informação GCTI, visto termos infraestrutura (Data Center), rede própria de dados (Rede Giga Parnamirim) e equipe capacitada para tal suporte. Os dados são de relevante importância para a Administração Pública, tanto para integração com outros sistemas já operando ou futuros e, principalmente, para atender a Legislação Federal, Estadual e Municipal do Acesso à Informação e Portal da Transparência.

12.1.4. Suporte técnico mensal e sustentação: corresponde ao serviço mensal para análise, depuração e correção de erros que se apresentarem. O serviço de suporte técnico deve ocorrer através da disponibilização de um canal para abertura de chamados, ou através de e-mail ou telefone. Os erros e as dúvidas devem ser sanados em até 2 (dois) dias úteis de prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



máximo. Os serviços aqui mencionados, devem estarem inclusos dentro da estimativa de preços mensal, conforme descrito na seção 6, não cabendo, portanto, valor adicional não previsto no Termo de Referência e/ou contrato final.

12.1.5. A empresa deverá fornecer capacitação técnica para equipe de suporte interna, formada por profissionais da área de TI da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e do Grupo de Ciência e Tecnologia da Informação -GCTI, órgão gestor de Tecnologia da Prefeitura, para suporte mais ágil e conhecimento da plataforma.

12.2. A empresa contratada deverá iniciar a implantação do serviço em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação de início a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3. O Sistema de Gestão Educacional deverá ter seus módulos disponibilizados para uso nos primeiros 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A Secretaria de Educação fornecerá os dados necessários para início de implantação do sistema através de planilhas eletrônicas.

12.4. Os serviços objetos do presente documento referencial, uma vez iniciados, funcionarão concomitante e ininterruptamente até o término da vigência do contrato.

12.5. A implantação consiste na realização, pela empresa contratada, de sua mobilização, com as instalações, contratações, preparações, e todas as demais ações e providências necessárias para o pleno atendimento das especificações e correta prestação dos serviços.

12.6. Para todos os efeitos, o período de implantação dos serviços ocorrerá dentro da vigência da contratação (nos primeiros trinta dias), sendo considerado como serviço prestado mediante contraprestação da parcela mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações, nele previstas;
- prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

13.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 13.2 desta cláusula.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do órgão.

13.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital do Pregão Eletrônico e das cláusulas contratuais.

13.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo órgão com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

13.10. Isenção de Responsabilidade da Garantia

13.10.1. O órgão não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.10.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 13.10 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo órgão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



13.10.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 13.10.1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2020.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____